

DECRETO N.º 1001001/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta a Lei Municipal N.º 967/2022, de 15 de março de 2022, fixando a quantidade máxima de parcelas mensais para os empréstimos consignados contraídos pelos servidores públicos ativos e inativos do município de Santana do Cariri.

O PREFEITO DE SANTANA DO CARIRI, Exmo. Sr. Samuel Cidade Werton, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, *caput*, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 967/2022, de 15 de março de 2022, que dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento, e dá outras providências,

DECRETA:

- Art. 1º Fica estabelecido o prazo máximo de comprometimento com parcelas em empréstimos consignados, em 120 meses, podendo as instituições financeiras, independente de modificação do convênio, eventualmente existente, autorizada a implementar, de acordo com suas políticas internas, o prazo aqui fixado.
 - Art. 2º Ficam convalidadas as consignações já realizadas conforme Art. 1º desta Lei.
 - Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santana do Cariri/CE, em 10 de janeiro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito de Santana do Cariri/CE